

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 221, de 17 de dezembro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando que a solicitação da firma DRESSER Indústria e Comércio Ltda. - Divisão WAYNE, constante do processo nº 52600 002455/96, não contraria a legislação metrológica em vigor, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a utilização de suas bombas medidoras aprovadas, com unidade bombeadora submersível, modelos Extracta P75S1 e Extracta P150S1, marca RED JACKET, aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 227 de 04 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Acrescentar aos modelos de bombas citados no artigo anterior, o sufixo "D" para sua identificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cesar Luiz Leal Moreira Silva
Diretor Substituto de Metrologia Legal